



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br*

---

## **RESOLUÇÃO Nº 14/2013**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta no processo 009431/2013 e o que foi deliberado em sua 389ª reunião, realizada em 8 de agosto de 2013, resolve

1. aprovar as alterações no Regimento da Medalha da Ordem dos Ex-Alunos da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 08/2002/CONSU, de 19.04.2002.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 13 de agosto de 2013.

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
Presidente

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2013 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **REGIMENTO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DO EX-ALUNO DA UFV**

Art. 1º - A Universidade Federal de Viçosa concederá, anualmente, a um de seus ex-alunos a Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno.

Art. 2º - A Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV será destinada a distinguir e homenagear, anualmente, ex-alunos da Universidade Federal de Viçosa que se destacaram em suas atividades profissionais, prestando relevantes serviços à Universidade e/ou à sociedade; que tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento e para a divulgação do conhecimento científico e/ou, tecnológico e cultural do País.

§1º- A Medalha será entregue por ocasião da Reunião Anual dos Ex-Alunos da UFV, cujo calendário será fixado pela Diretoria da Associação dos Ex-Alunos da UFV.

Art. 3º - A Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV será concedida por um Conselho Permanente, assim constituído:

- I. pelo Reitor, como Presidente;
- II. pelo Vice-Reitor;
- III. por um representante do Conselho Universitário (CONSU);
- IV. por um representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- V. pelo Presidente da Associação de Ex-Alunos da UFV (AEA);
- VI. por um representante da Associação dos Professores da UFV (ASPUV);
- VII. por um ex-aluno indicado pela Diretoria da AEA;
- VIII. pelo Secretário de Órgãos Colegiados, como Secretário Executivo.

§ 1º - Com exceção do Reitor e do Vice-Reitor, todos os demais membros do Conselho devem ser ex-alunos da UFV.

§ 2º - Os representantes do CONSU e do CEPE devem ser, mediante consulta, dentre os membros destes Conselhos, ex-alunos com maior tempo de graduação pela UFV.

§ 3º - O representante da ASPUV, deverá ser, mediante consulta, o ex-aluno com maior tempo de graduação pela UFV pertencente a seu quadro de associados.

§ 4º - O representante da Diretoria da AEA, será por esta indicado e terá seu mandato coincidente com o da Diretoria.

Art. 4º - O Conselho Permanente da Medalha da Ordem do Ex-Aluno da UFV se reunirá, até o dia 31 de agosto de cada ano.

§1º- O número mínimo de participantes para a instalação da reunião e deliberação será de quatro membros;

§2º- O Secretário de Órgãos Colegiados da UFV não terá direito a voto.

Art. 5º- A Secretaria de Órgãos Colegiados publicará até o dia 31 de maio de cada ano, o Edital, normatizando naquele ano, as indicações para a Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno, em conformidade com esta Resolução.

Art. 6º- As indicações devem ser apresentadas por um grupo de, no mínimo, 6 (seis) ex-alunos ou por associações e/ou instituições cujas deliberações sejam feitas por conselhos ou colegiados.

§1º- As indicações deverão ser apresentadas por ofício dirigido ao Presidente do Conselho Permanente da Medalha da Ordem do Ex-Aluno e conter a indicação do nome do ex-aluno para concorrer à Medalha da Ordem do Mérito, com a justificativa consubstanciada, em consonância com os termos do Artigo 2º, desta Resolução;

§2º- As indicações deverão ser protocoladas Secretaria de Órgãos Colegiados até o dia 31 de julho de cada ano;

§3º- As indicações deverão ser e, obrigatoriamente, vir acompanhada do seu *curriculum vitae*, sob pena de não ser apreciada pelo Conselho.

Art. 7º - A Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno da UFV terá as seguintes características:

- I. será dourada e terá a forma da uma cruz de malta, circundada por uma coroa de louros dourada, com um círculo no centro, em que estará inscrito o emblema da Universidade, em cores, em campo dourado;
- II. circundando o emblema, estará o dístico: Ordem do Mérito do Ex-Aluno – UFV – Viçosa-MG, dourado, sobre fundo branco;
- III. os braços da cruz serão de esmalte vermelho, em campo branco, com moldura dourada;
- IV. a medalha terá uma fita vermelha, com 25 cm de comprimento e 2,8 cm de largura, e será usada pendente ao pescoço;
- V. a medalha terá a dimensão de 5 x 5 cm.

Art. 8º - Será entregue, juntamente com a Medalha, o Diploma da Ordem do Mérito do Ex-Aluno, com os seguintes dizeres: "*A UFV, por indicação do Conselho Permanente da Ordem do Mérito do Ex-Aluno, houve por bem conferir ao (nome do agraciado) a Medalha da Ordem, por relevantes serviços prestados à sociedade brasileira, dignificando sua profissão e enaltecendo os ideais da Universidade*".

Art. 9º- Caberá ao Conselho Permanente da Medalha da Ordem do Mérito do Ex-Aluno indicar uma pessoa para, em seu nome, saudar o agraciado, por ocasião da reunião anual na qual o título lhe for conferido.